

deve ler-se:

- «1. O terreno será aproveitado com a construção de dois edifícios, em regime de propriedade horizontal, compreendendo cada bloco 7 (sete) pisos.
2. Os edifícios, referidos no número anterior, serão afectados às seguintes finalidades de utilização:

Bloco I

Comercial: r/c com «cok-chai» (283 m²)
 Habitacional: parte do r/c e do 1.º ao 5.º andar duplex (1 616 m²)

Bloco II

Comercial: r/c com «cok-chai» (145 m²)
 Habitacional: parte do r/c e do 1.º ao 5.º andar duplex (1 661 m²).

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Luis António Macedo Pinto de Vasconcelos*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *António Caseiro*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
 PARA OS ASSUNTOS DE JUSTIÇA**

Extractos de despachos

Por despacho n.º 11-I/SAAJ/90, de 8 de Janeiro:

Maria Conceição Proença Afonso — nomeada, em comissão de serviço, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea b), e 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar as funções de assessor do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, com efeitos a partir de 26 de Dezembro de 1989, sendo exonerada das funções que actualmente desempenha no mesmo Gabinete.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Por despacho n.º 12-I/SAAJ/90, de 8 de Janeiro:

Pedro Gramaxo de Carvalho Sisa Vieira — nomeado, em comissão de serviço, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea b), e 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar as funções de assessor do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, com efeitos a partir de 26 de Dezembro de 1989, sendo exonerado das funções que actualmente desempenha no mesmo Gabinete.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Rui Félix-Alves*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
 PARA A EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 13/SAEAP/90

O artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 14/89/M, de 1 de Março, prevê que por cada reconhecimento de habilitações académicas feito pelo director dos Serviços de Educação seja emitido um certificado.

Assim, no uso das competências que me foram delegadas na alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 208/89/M, de 11 de Dezembro, e tendo em conta o disposto no artigo 1.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 11/86/M, de 8 de Fevereiro, determino:

1. É aprovado o modelo de certificado anexo a este despacho, cuja edição é exclusiva da Imprensa Oficial de Macau, constituindo o modelo EDU 2/90.

2. O certificado é impresso em cor verde sobre fundo claro com uma margem branca a toda a volta de 20 milímetros de largura.

3. O certificado é assinado pelo director dos Serviços de Educação, sendo a assinatura autenticada com o selo em branco em uso na Direcção dos Serviços de Educação.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*.



GOVERNO DE MACAU
澳門政府

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

教 育 司

Certificado 證 書

faz saber que
茲 證 明

e de _____, natural de _____, nascido em _____ de 19____, portador do Bilhete de
母 於一九____年____月____日在出生 持有 所發給認

Identidade ou Cédula n.º _____, emitido por _____, à habilitação académica _____
別 證 或 身 份 證 第 ____ 號 其 學 歷

obtida no estabelecimento de ensino _____, foi atribuído o grau académico _____
獲 得 於 下 述 教 育 機 構

_____ válido apenas para o Território de Macau, nos termos do Art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 14/89/M, de 1 de Março pelo que, para os efeitos legais, lhe é
根 據 三 月 一 日 第 十 四 / 八 九 / M 號 法 令 第 二 條 文 規 定 , 該 學 歷 祇 在 澳 門 地 區 有 效 ,

passado o presente Certificado que vai por mim assinado e autenticado com o selo branco em uso nesta Direcção de Serviços.
本 證 明 書 , 經 本 人 簽 名 及 加 蓋 本 司 白 印 後 , 才 具 有 法 律 效 力 。

Macau, aos _____ de _____ de 19____.
一 九 ____ 年 ____ 月 ____ 日 於 澳 門

Consta do livro de termos n.º _____, fls. _____
載 於 證 書 冊 第 ____ 號 第 ____ 頁

O Director dos Serviços,
司 長

(selo branco) (簽名蓋印)